

**A**ta n.º 9 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em dezassete  
de abril de dois mil e vinte e três. --

----- Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Nuno Evandro Serra de Oliveira, em substituição do Sr. Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Eng<sup>o</sup> Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, em substituição do Sr. Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, em substituição da Sra. Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Vereador Dr. Domingos Ribeiro Pereira, por se encontrar de férias, bem como os Srs. Vereadores, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. Os Srs. Vereadores comunicaram as razões das suas ausências e solicitaram as suas substituições, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado as respetivas faltas e ordenado a convocação dos substitutos em cumprimento do disposto no artigo 79º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2022, de 11 de janeiro.-----

----- Faltou também à presente reunião o Sr. Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, que justificou a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta. -----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e informou da necessidade de ser realizada uma reunião extraordinária no dia vinte e quatro de abril, às dezassete horas, para apreciação de assuntos de carácter urgente e inadiável, nomeadamente, entre outros, a “Prestação de Contas do Exercício Económico de dois mil e vinte e dois” para remeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara sugeriu também que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, prevista para o dia um de maio, tratando-se de um feriado nacional, poderia realizar-se no dia oito de maio, à hora habitual, mantendo o seu carácter de ordinária.-----

----- Foi aprovado, por unanimidade, realizar-se a reunião extraordinária e a alteração da data da próxima reunião ordinária.-----

----- O Senhor Presidente aproveitou ainda o momento, para, no âmbito das atividades organizadas pelo Município inseridas no programa da Festa das Cruzes, convidar todos os Srs. Vereadores a participarem nas ações agendadas para o dia um e para o dia três de maio.-----

----- De seguida, questionou as senhoras vereadoras e os senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel e iniciou a sua intervenção referindo que gostava de fazer duas menções a duas situações.-----

----- A primeira era respeitante a uma organização conjunta, nomeadamente um evento da Câmara com o Instituto Lusófono e aproveitou para parabenizar desde logo a Professora Isabel Oliveira e o Instituto, pelo facto de estar à frente do Instituto e de ser Vereadora da oposição na Câmara. Acrescentou que era de louvar esta iniciativa, não só da Professora Isabel, mas sobretudo da Professora Isabel, do Instituto e da Câmara Municipal, nomeadamente pelo facto de terem trazido a Barcelos uma figura tão importante no campo da divulgação musical - o Maestro António Vitorino de Almeida.-----

----- Acrescentou que a Professora podia perfeitamente ter organizado este evento numa cidade com mais dimensão, que até lhe daria mais projeção, não só a nível pessoal, mas do próprio Instituto, mas decidiu trazê-lo para Barcelos e o Município ao associar-se

a este evento demonstra também a maturidade democrática e política que tem de haver nestas situações e esperava que isto se mantivesse até ao fim, seja neste tipo de eventos seja noutros de maior ou menor dimensão.-----

----- Outra menção que fez questão de deixar, foi relativa ao Comandante José Beleza que recentemente foi eleito Comandante Nacional Operacional dos Bombeiros. É uma estrutura dentro da liga dos bombeiros, ele já era Comandante Distrital, agora foi eleito Comandante Nacional, uma eleição com mais de noventa por cento dos votos, o que significa o reconhecimento que já lhe foi feito não só ao nível da Corporação que ele comanda, não só pelo facto de em 2017 ter sido distinguido como o “Comandante do Ano”, é de assinalar, até porque é alguém que já desempenhou funções no executivo e foi membro da assembleia municipal.-----

----- Continuou referindo que tinha um conjunto de questões a apresentar. A primeira era um alerta que gostava de deixar que era respeitante à concessão dos caulinos, a concessão C115-Gandra, em Vila Seca e Milhazes, que foi uma exploração que foi feita pela empresa Minas de Barqueiros SA, mais conhecida popularmente por MIBAL. -----

----- Aludiu que teve conhecimento já há uma série de meses de que, no início do ano passado, a concessão teria sido extinta, consultou o site da Direção Geral de Energia e de Geologia e não percebeu porque não estavam lá discriminadas as razões pelas quais a empresa deixou de ter direitos de prospeção e de exploração, a situação não lhe interessava particularmente, o que lhe interessava, e por isso é que deixava o alerta, quando foi reiniciada a exploração em 2011, o reinício foi possível porque houve um protocolo tripartido que envolveu as Juntas de Freguesia na altura, Vila Seca e Milhazes (antes das agregações), o Município de Barcelos, a própria empresa e a Direção Geral de Energia e Geologia, tendo o Município ficado ali com direitos e obrigações. A obrigação principal era de fiscalização do circuito rodoviário que era feito pelos camiões, porque foram impostas restrições à circulação e também, porque essa era a grande preocupação das populações, o que dizia respeito aos passivos ambientais resultantes da exploração, para que não se mantivessem, porque sobretudo Vila Seca já tinha uma muito má experiência, a uns metros mais à frente foi de lá retirada muita pedra para fazer um molhe e algumas das barras dos paredões que foram feitos na Póvoa de Varzim e em Vila do Conde pela

INTERMAR, e tinha passado lá há 15 dias e aquilo já não tinha sinais de exploração, confirma-se que não está a ser explorado, mas tem muitas áreas por recuperar, considerava, pois, que aquilo é um perigo não só para quem lá circula, porque aquilo está franquiado, mas sobretudo porque achava que era importante que se cumprisse o que foi protocolado, e nesse sentido, bem sabia que o Município ali só teve um papel no sentido de apadrinhar, mas apadrinhando garantindo que fiscalizaria. Referiu que era um alerta que deixava, no sentido de perceber o que é que se passou efetivamente e quem é que vai fazer a recuperação, porque contrariamente ao que acontecia em Barqueiros, no Lugar de Prestar, os terrenos que foram explorados em Vila Seca, a esmagadora maioria não eram propriedade da MIBAL, eram terrenos sobre os quais a MIBAL adquiriu direitos, portanto era importante que a Câmara e o Sr. Presidente analisassem o assunto e tentassem perceber quem é que vai fazer a recuperação daquilo, como é que vai ser feito e qual o período, até porque, e aqui é que entrará a prerrogativa da Câmara, o direito que a Câmara conseguiu através daquele protocolo, é que, para garantir que sobretudo a zona da escola não fosse prejudicada fortemente pela circulação dos camiões, foi construída uma estrada no interior de um conjunto de terrenos que foram sendo adquiridos, os direitos sobre essas parcelas são do município, nunca se concluiu na totalidade a estrada porque depois alguns proprietários não aceitaram negociar, mas, apesar de não ter encontrado nos seus arquivos, estava convicto, que estariam a falar de uma extensão que passa os 500 metros, estariam a falar de uma estrada muito larga, que está pavimentada em saibro, muito bem feito, ele próprio na altura acompanhou os trabalhos e poderá ser muito importante para um caminho florestal, para acudir a uma situação de incêndio ou para os agricultores criarem acesso aos seus terrenos. -----

----- De seguida, colocou uma situação que já tinha abordado há algum tempo. nomeadamente, sobre a possibilidade de participarem nas reuniões de Câmara à distância, o Código de Procedimento Administrativo já prevê essa possibilidade mas o Regimento das Reuniões de Câmara não o permite. Apresentou novamente a situação porque provavelmente nos meses de junho e julho terá necessidade de estar ausente e não queria deixar de participar nas reuniões e, nesse sentido, deixava a sugestão ao Sr. Presidente da Câmara de fazerem uma alteração ao Regimento em linha até com o que está previsto

no Código de Procedimento Administrativo para que de facto pudessem participar à distância nas reuniões de Câmara. -----

----- Colocou ainda outras questões, começando pelas obras que foram visitar há dois meses, como é que estão, qual era o ponto de situação e se houve alguma evolução assim mais significativa. Referiu também que na altura não visitaram as ciclovias e gostava de saber qual o ponto de situação, -----

----- Aludiu que já falaram ali em tempos do Centro de Saúde de Fragoso, o Sr. Presidente tinha dito que iam promover a resolução do contrato porque de facto o empreiteiro abandonou a obra, queria perceber em que ponto é que estava porque, de facto, passou lá e verificou que o edifício degradou-se significativamente. -----

----- Para finalizar, gostava de saber o ponto de situação da obra da Avenida da Igreja, em Roriz e, relativamente à situação do Hospital, seria a dupla vertente, por aquilo que foi percebendo, do que o Sr. Presidente ali falou e daquilo que vai saindo nas notícias dos jornais, não obstante algum ruído, de facto esta dupla dimensão, por um lado o plano de pormenor, como é que estava, e por outro os terrenos, sem têm sido dados passos nesse sentido. -----

----- Questionou ainda, se relativamente à atribuição das medalhas no "Dia da Cidade", será novamente a comissão nos termos do regulamento a funcionar e a partir de que momento poderiam fazer as suas sugestões para os putativos medalhados. -----

----- Depois, mesmo para terminar, voltando ao assunto da "concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais", estava certo que todos perceberam quando tiveram ali a reunião de Câmara que foi um tema que todos participaram com bastante detalhe na discussão, acompanhou tudo aquilo que foi dito com particular interesse e haviam coisas que lhe custavam aceitar e que foram sendo ditas, e na altura, deixou uma recomendação neste sentido: independentemente das pessoas não quererem fazer julgamentos de carácter e julgamento quanto a quem é que fez o quê e o que é que deveria ter sido feito, achava que era importante, até porque viu nas notícias e no boletim municipal que já foi formalizado o acordo, já foi assinado, solicitava então informação porque é que não se concretizou o acordo dos 49% e se existirem documentos nesse sentido gostaria de ter uma cópia (papel ou digital). Acrescentou que para

ele aquilo era um ponto de honra e não descansará enquanto não obtiver um esclarecimento cabal ou pelo menos fazer tudo para obter um esclarecimento cabal, o anterior presidente escreveu um artigo de opinião no jornal Barcelos Popular em que dizia: “o acordo dos 75% nunca foi uma realidade porque a ERSAR nunca aprovaria”, portanto dão claramente a entender de que nunca foi aposta o acordo dos 75%. Já tinha sido abordada ali esta questão, portanto no dia 6 de maio de 2016, às 9h27 foi enviado um email em que dizia isto: “Caro Vereador Domingos Pereira, de acordo com o email em anexo foram fechadas as negociações entre os acionistas “Águas de Barcelos” no sentido de aquisição pelo município dos 75%, conforme acordamos na última reunião e que calculo estão dentro dos parâmetros acordados, não poderia ser de outra forma. Neste sentido, torna-se imperioso o estudo que estava previsto ser feito pelos Drs. Paulo Trigo e Luís Duque aos quais ficaste de falar, pelo que solicito que o faças o mais rápido possível para tentarmos fechar este processo.” Ora, havia ali, e confirmava, que aquilo era verdade, foi alcançado o acordo dos 75%, foram dados passos no sentido de se fazer o estudo final que suportasse os 75%, e foram efetivamente estes professores que depois fizeram o estudo que suportou a solução dos 49%, e portanto o seu pedido era muito claro, gostaria de saber, que o Sr. Presidente fizesse as buscas que tivesse de promover aqui dentro, de informação/ documentos porque é que, designadamente na contratação destes Srs. Professores/Doutores, porque é que se mudou dos 75 para os 49%, porque se aparecer algum documento em que estes senhores professores digam “bom, os 75% era impossível por causa disto, disto e disto” pronto, há uma justificação, pode ou não concordar com ela, mas há uma justificação, mas a verdade é que têm o plano jurídico/técnico e têm o plano político, e no plano político, a solução dos 75%, que ficasse claro de uma vez por todas, foi feito o acordo dos 75%, e isto que está aqui neste email é a concretização de todas as conversações, de todas as reuniões no sentido de se fechar pelos 75%, portanto as pessoas estão vivas, felizmente há documentos que o comprovam. Assim, o pedido que fazia ao Sr. Presidente, quando possível, era no sentido de procurar apurar dentro do que tem disponível de informação/ documentos aqui no município, porque é que se mudou dos 75 para os 49%, porque é visível que, em face do que foi dito nesse artigo de opinião, para

o anterior presidente os 75% nunca foram uma realidade, portanto dali nunca vou esperar uma justificação para o que aconteceu. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para responder às questões colocadas pelo Sr. Vereador:-----

----- Iniciou a sua intervenção para referir que comungava do destaque dado pelo Sr. Vereador relativamente ao evento em parceria com a Câmara e com o Instituto Lusófono, na verdade era importante, não era a primeira vez e esperava que continue assim, porque é sempre importante trazer alguns eventos para Barcelos, e naquele caso em concreto, do Maestro Vitorino de Almeida, era mesmo muito importante, portanto pretendia também registar a colaboração com a Doutora Isabel que achava que era importante. ---

----- Já teve a oportunidade de pessoalmente e em nome da Câmara Municipal dar os parabéns e de desejar as maiores felicidades ao Comandante José beleza, era também uma honra para Barcelos ter esta posição de destaque de alguém que profissionalmente, ao nível dos Bombeiros, se tem destacado, portanto também partilhava da afirmação do Sr. Vereador. -----

----- Relativamente às questões que colocou, referiu que tomou boa nota sobre o alerta que lhes deu sobre a “Concessão dos Caulinos”, iria junto dos Serviços de Ambiente e da Fiscalização saber o ponto de situação, irá visitar o protocolo e ver as obrigações que competem à Câmara Municipal de Barcelos e solicitar as fiscalizações que terão existido para que efetivamente possam perceber o ponto da situação, em princípio, na próxima reunião trará essa informação. -----

----- Quanto às reuniões da câmara municipal à distância, mencionou que não via nenhum tipo de inconveniente, não sabia se os colegas concordavam, poderá promover essa alteração, irá pedir aos serviços jurídicos que façam essa adenda ao Regimento e trará para ser aprovada. A situação parecia-lhe relativamente pacífica, embora preferia o contacto pessoal e direto, percebia que em algumas circunstâncias tal situação não era possível, mas sempre que fosse possível preferia, claramente, este modelo de estarem presencialmente. -----

----- Relativamente às obras que foram visitar, no que diz respeito ao mercado, o que viram na altura, e julgava que deram conta, é que efetivamente havia um desajuste

evidente entre o que foi projetado e o que estava a ser executado, pelo que naquele momento só em trabalhos complementares, e não como veio noticiado na imprensa, não tem a ver com o resvalar dos custos, tem a ver com trabalhos diferentes que foram executados, estavam a falar em cerca de 463.547 mil euros, o que era absolutamente significativo em termos de volume porque eram obras que não estavam previstas no projeto, porque o projeto não foi revisitado nem atualizado na altura de enviar para a “Contratação”. O que estava contratado terminará durante o mês de junho, portanto dentro dos prazos que estavam previstos para cumprir os fundos comunitários, pese embora não irá abrir nessa altura, e por uma razão muito simples, porque havia também falhas no projeto que não permitiam que se possa usar de uma forma conveniente o mercado, desde logo o facto de não haver a zona de proteção no piso de cima, que é fundamental por uma questão de segurança e portanto não teria aprovação de utilização e assim vai ter de ser colocada essa questão. Além disso, também não estava previsto nenhum tipo de intervenção na entrada principal quem vem do Largo da Madalena, portanto essa situação estava agora para contratação e estava convicto que muito em breve será lançado a concurso e depois passará para conclusão ainda durante este ano. -----

----- Quanto à questão do Centro de Saúde de Fragoso, referiu que o que aconteceu é que quando o empreiteiro foi notificado de que a Câmara tinha intenção de resolver o contrato, e portanto deu-lhe aqueles dias para resposta, ele manifestou vontade e reconheceu que passou por uma dificuldade financeira grave, mas que reconheceu e deu comprovativos de estar em condições de poder concluir a obra, e pediu assim sete meses de prorrogação da obra. O fiscal da obra, do Município, Eng<sup>o</sup> Camilo Mesquita deu um parecer favorável e agora estava com o Diretor de Departamento, para dar a sua aprovação final e depois ver com a Divisão Jurídica se é possível. Se esta situação for possível, poupam assim algum tempo porque não há concurso público e o empreiteiro conseguirá concluir a obra. -----

----- Relativamente às ciclovias, estão a decorrer com normalidade, em virtude da festa das cruzeiras pediram que houvesse alguma compatibilização das obras e relativamente ao prejuízo em termos de circulação e de mobilidade que as mesmas obras provocavam, estava a ser feito um plano para ajustar as duas realidades, estavam também a



acelerar o processo do rebatimento, porque era aquele que em termos de volume financeiro tinha maior repercussão nos fundos comunitários e estava convicto que estará concluído dentro do prazo que foi determinado, portanto a situação estava resolvida. -----

----- No que dizia respeito à estrada de Roriz, encontrava-se em concurso público, esperava que houvesse concorrentes e que a obra fosse uma realidade o mais rápido possível. -----

----- Quanto ao hospital, referiu que, na quarta-feira da semana anterior, tinham tido uma reunião na Assembleia da República com a Comissão de Saúde onde estiveram presentes para além dos Deputados de Barcelos, dos Presidentes de Câmara e das Assembleias Municipais de Barcelos e Esposende, também a Comissão de Saúde da Assembleia Municipal de Barcelos e houve uma unanimidade absoluta entre, não só dos representantes de Barcelos que foram para dar nota da necessidade da construção do novo hospital mas também da receptividade de todos os partidos políticos que estiveram representados, que se comprometeram a votar favoravelmente uma inscrição no Orçamento de Estado para o novo hospital. Referiu que esperava que assim acontecesse e que possa ser uma realidade a breve prazo. Quanto à questão do plano de pormenor, estava a ser validado na CCDR, ia ter uma reunião nos próximos dias com todas as entidades que se pronunciam sobre esta questão para poderem fazer a aprovação final. Quanto à aquisição, neste momento como o Sr. Vereador estaria recordado certamente, no mandato anterior quando foi a aquisição à Assembleia Municipal, e julgava que o BTF solicitou ao Sr. presidente da Assembleia Municipal que enviasse à CCDR um pedido de parecer se estavam reunidas as condições para a aprovação naqueles moldes. A CCDR deu uma informação de que para a aquisição dos terrenos era obrigatório que houvesse uma discriminação absoluta de todas as condições que estavam inerentes ao contrato, nomeadamente cedências urbanísticas que eram necessárias concretizar que o plano também o determinava, mas também as eventuais isenções, para se perceber que não estavam a falar de 4 milhões, estavam a falar em 4 milhões mais uma percentagem que era das cedências ao domínio público que o promotor terá que dar, e isso tinha um valor económico, depois também o valor das taxas que podem ou não ser isentadas e portanto

acresce ao valor final e além disso obras que a câmara se obrigou de acordo com o protocolo assinado em 2008 da construção da variante e das ligações ao futuro novo hospital. Deste modo, estavam nesta fase à espera de toda essa informação para depois trazer a reunião de câmara e colocava a possibilidade de no próximo dia vinte e quatro já poder trazer à reunião, pelo menos um esboço para todos poderem também dar um parecer que julgava que era uma área que merecia ser avaliada com toda a transparência e com o envolvimento de todos os Srs. Vereadores e com a aprovação unanime, assim esperava, desta situação. -----

----- Relativamente à atribuição de medalhas, o Sr. Presidente referiu que o procedimento será como no ano passado. -----

----- Quanto à “Concessão de Água e Saneamento”, não havia nenhum tipo de documentação relativamente “ao porquê” ou “as justificações da não aquisição dos 75%”, havia um registo quando foi efetuada a escritura para o acordo dos 49%, está plasmado na escritura que esse acordo não se efetivou porque um dos privados deu nota de que não tinham sido feitas por parte do município todas as cláusulas a que se tinha obrigado e portanto não tinha cumprido e que foi por falta de cumprimento do município. Este executivo, na altura, mal tomaram posse pediram, e ainda estavam a aguardar, aos advogados que estavam a acompanhar este processo, uma justificação para que pudessem perceber de que forma a Câmara poderia ali perceber se houve algum incumprimento da Câmara Municipal, se não houve, e se não houve na verdade, porque é que não foi efetivado esse acordo. Quanto à questão dos 75% não existia absolutamente nada a não ser esse email que leu e que o Dr. Domingos Pereira o leu também na Assembleia Municipal aquando da discussão da questão da água. -----

----- O Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 03 de abril de 2023.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva

*sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”.* -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “*As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.*” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 03 de abril de 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Luís Machado, por não ter estado presente na reunião, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2022/2023. (Registo 33.052 | 23)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 4 (quatro) Alunos.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 4 (quatro) Alunos.-----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 2 (dois) Alunos.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2022/2023, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 3. Reapreciação de uma candidatura à Bolsa de Estudo ao Ensino Superior do Município de Barcelos. Registo n.º 25.060/23.**-----

----- Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prosse-  
cução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vá-  
rios domínios, nomeadamente na Educação e Ação Social, conforme o vertido no n.º 2, do  
artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- De acordo com a ata n.º 2, o júri verificou que a aluna Nádia Sofia Faria Maia,  
foi admitida na 1ª fase, escalão C, sendo atribuído o montante de 7,60€ (sete euros e ses-  
senta cêntimos). A candidata apresentou pedido de reavaliação na Divisão da Ação Social  
e Saúde, na qual refere ter havido uma alteração do valor apresentado inicialmente pela  
DGES. O montante atribuído pela DGES passou de 142,40€ (cento e quarenta e dois euros  
e quarenta cêntimos) para o valor de 87,20€ (oitenta e sete euros e vinte cêntimos).-----

----- Após avaliação foi verificada uma alteração no valor de atribuição da Bolsa de  
Ensino Superior do Município o que originou um aumento na referida Bolsa, resultando  
no montante final de 62,80€ (sessenta e dois euros e oitenta cêntimos).-----

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Es-  
tudo do Município de Barcelos e no uso da sua competência prevista na alínea hh), do n.º  
1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atua-  
lizada, proponho a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

----- - Reapreciação da candidatura à Bolsa de Estudo do Ensino Superior e delibe-  
ração da alteração do montante inicial da Bolsa da aluna Nádia Sofia Faria Maia.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 4. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo  
n.º32.278/23, 32.280/23 e 32.281 /23).**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Lúcia Maria Rodrigues dos Santos; -----

----- - Maria Josefa da Silva Rei;-----

----- - Solange Sousa Monteiro.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Álvaro Fernandes Sobral;-----

----- - Carlos Manuel da Silva Vitorino;-----

----- - Thais Ferreira Roma.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Lígia Cristina Lopes da Silva;-----

----- - Maria Alice Gomes de Lima.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 5. Atribuição de participação financeira. Projeto Q+ em Rede. Aditamento. [Registo n.º 31.385/23].**-----

----- Este projeto constitui uma oportunidade de a custos reduzidos uma IPSS ou Misericórdia integrar um grupo de instituições com vista a implementar o sistema de gestão da qualidade, nas respostas sociais mediante a NP ISSO 9001:2015 e/ou nível B, dos manuais da segurança social, dando deste modo, cumprimento a todos os requisitos da Segurança Social em potenciais visitas de acompanhamento/fiscalização, bem como a preparação para a certificação de respostas sociais da instituição.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme o vertido na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Dispõe a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma, que compete à Câmara Municipal *“(…) participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da*

administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; (...)”.

Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar conceder uma comparticipação financeira no valor de 608,85€ (seiscentos e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) às entidades a seguir mencionadas, as quais ultrapassaram o prazo para a adesão ao projeto, mas podem ser incluídas:

- GASC;

- Associação Perelhal Solidário;

- Centro Paroquial de Barcelinhos.

Barcelos, 12 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal e a Sra. Vereadora Prof<sup>a</sup> Doutora Mariana Carvalho não participaram na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerarem-se impedidos nos termos da lei, pelo que passou a dirigir os trabalhos o Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.**

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal retomou a direção dos trabalhos.

**PROPOSTA N.º 6. Benefícios Fiscais. Processo ARU5518 (Registo 14387/23).**

O requerente **FRANCISCO MAGALHÃES & FILHOS, Lda.**, na qualidade de proprietário, solicitou uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, ao abrigo DL. n.º266-B2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.



----- O Prédio (fração D), encontra-se situado na Rua Dr Manuel Pais, n.º86, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), 4750-317, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º3425 (teve origem no artigo 3216P), e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1237D. -----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexa à presente proposta, ser submetido à aprovação do órgão executivo, para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças). -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto do n.º4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 7. Cálculo Provisório de Revisão de Preços. Empreitada de “Remoção de Coberturas em Fibrocimento nas Escolas de Alvito, Lijó e Manhente”.** [Registo n.º19.359/23].-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “João Matos Ribeiro 2 – Obras Públicas e Engenharia, Lda”, pelo valor de 194.873,34 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e de acordo com a informação técnica com a referência 12-23-DEOM-JA o valor resultante do cálculo provisório da revisão de preços é de 40.648,48€, com IVA incluído. -----

----- A revisão de preços é regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto e a presente situação encontra-se prevista no artigo 9º do referido Decreto-Lei. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O cálculo provisório de revisão dos preços; da empreitada de “Remoção de Coberturas em Fibrocimento nas Escolas de Alvito, Lijó e Manhente”;-----

----- - Autorizar o pagamento ao adjudicatário da quantia de 40.648,48€ (quarenta mil seiscientos e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) , com IVA incluído. ---

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Profª Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 8. Conta Final da empreitada “Remodelação de Fibrocimento nos Edifícios Escolares - Lote 5 - Escolas Sul-Poente”. [Registo n.º 27.877/23].--**

----- No âmbito da empreitada supra identificada adjudicada à empresa “ Cunha e Costa - Construção e Engenharia, Lda” e de acordo com a informação técnica com a referência 10-23-DEOM-JMA, a conta final está em condições de aprovação com um saldo a favor do Município no montante de 969,61 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.--

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar a conta final da empreitada de “Remodelação de Fibrocimento nos Edifícios Escolares – Lote 5 – Escolas Sul-Poente” que apresenta um saldo a favor do Município no montante de 969,61 € (novecentos e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof<sup>a</sup> Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 9. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Aviso n.º 16360/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30/08/2021. Reserva de recrutamento.**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 16360/2021, publicado no DRE, 2ª série, n.º 168, de 30/08/2021, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Técnico Superior (Turismo). -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 05/01/2023, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar

da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2ª série, n.º 234, de 06/12/2022, sob o aviso n.º 23183/2022.

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o primeiro (1.º) e oitavo lugares (8.º), da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- No percurso do registo n.º 33375/23, datado de 11 de abril do corrente ano, o Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto prestou informação através da qual menciona a ausência de recursos humanos disponíveis para dar resposta a todas as atribuições e solicitações do serviço, verificando-se assim a necessidade de contratação de mais um (1) Técnico Superior (Turismo), de modo a reforçar o serviço (documento anexo, que faz parte da presente proposta). -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: « 3) - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4) - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º». -----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2023, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, através do registo n.º 34112/23. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A contratação do candidato aprovado e colocado na nona (9.ª) posição (Luís Miguel Granja Miranda), de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 6 de dezembro de 2022, por tempo indeterminado, de seis postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Turismo), para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 10. Alteração pontual do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Barcelos.**-----

----- A implementação da Estrutura Orgânica Municipal, ocorrida em 20 de janeiro de 2022, necessita de alguns ajustes, pontuais, na medida em que, decorrente de determinadas circunstâncias supervenientes, importa adequá-la a tal realidade, nuns casos procedendo-se a meras correções linguísticas, mas necessárias, e noutros casos, a verdadeiras alterações ao nível do descritivo funcional, e que com a retificação operada através da Declaração de Retificação n.º 541/2022, publicada na 2ª série, do DRE, n.º 114, parte H, em 14 de junho de 2022, não se verificaram.-----

----- Vislumbram-se também como necessárias, alterações organizacionais, decorrentes da aprovação do Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal, e bem assim, a necessidade da sua operacionalização, para além de pequenas alterações que com toda a probabilidade serão necessárias, mas que importa consagrar ao nível da estrutura regulamentar, concretamente, a possibilidade de uma melhor operaci-

onalização por decisão do dirigente máximo, ou seja, do Presidente da Câmara Municipal, a quem a lei atribui competência em matéria de gestão de recursos humanos e organizacionais. -----

----- Neste quadro, por aplicação do regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar: -----

a)----- - A alteração pontual da reorganização dos serviços municipais, concretamente, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Barcelos, de acordo ainda com o previsto nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

b) ----- - Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Profª Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 11. Alteração pontual do Mapa de Pessoal do Município de Barcelos.**-----

----- A gestão eficaz de recursos humanos, tem necessariamente de ser perspetivada anualmente, designadamente, através dos instrumentos previsionais e financeiros, para o efeito.-----

----- Com efeito, e tendo em vista alcançar tal desiderato, o artigo 28.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, sob a epígrafe “Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos”, consagra o seguinte: -----

----- «1 - O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.-----

----- 2 - O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.» (...)-----

----- Por seu lado, dispõe o artigo 3º, do DL 209/2009, de 3 de setembro, com redação atualizada, o seguinte:-----

----- «1 - Os municípios e as freguesias dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.-----

----- 2 - Os mapas de pessoal a que se refere o número anterior, são aprovados, mantidos ou alterados: - -----

----- a) Nos municípios, pela assembleia municipal;-----

----- b) Nas freguesias, pela assembleia de freguesia.» -----

----- A propósito da previsão, consagra o artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, sob a epígrafe “Mapas de pessoal”, o seguinte: -----

----- «1 - Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

----- 2 - O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

----- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

----- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

----- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;-----

----- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.-----

----- (...)-----

----- 4 - O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.»-----

----- A reorganização pontual do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Barcelos, implica a articulação com o presente instrumento de gestão, designadamente, decorrente da transferência de competências em matéria de Saúde, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo DL n.º 23/2019, de 30 de janeiro.-----

----- Neste quadro, por aplicação do regime jurídico consagrado na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mais concretamente os artigos 28º e 29º, bem como no artigo 3º, do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar: ---

a)----- - A alteração pontual do Mapa de Pessoal dos serviços municipais, de acordo com o previsto nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada. -----

b) ----- - Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof<sup>a</sup> Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. José. [Registo n.º 30.912 | 23].** -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária,



bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- O Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde S. José desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de prover o apoio a jovens e adultos com Necessidades Especiais (NE). -----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias dos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) para os períodos não escolares. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)*”, bem como “*deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)*” e também “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)*”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com o Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde S. José, anexa à presente proposta, com vista ao apoio social aos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) e suas famílias, no período de férias letivas. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (AAIPCA).** -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política do Município de Barcelos, o apoio a associações e instituições locais, para o desenvolvimento de parcerias e projetos, através da celebração de acordos em áreas específicas, descentralizando e diversificando as iniciativas.-----

----- A AAIPCA é uma estrutura representativa e comunitária dos estudantes do IPCA, sem fins lucrativos, que tem por objetivos, entre outros, *“Promover a formação física e cultural dos estudantes, garantindo a participação destes nas atividades associativas, bem como a ligação da escola à realidade económica, social e política”*; *“Contribuir, através de prestações de serviço, para a melhoria de condições de estudo dos estudantes”*; *“Cooperar com outras organizações estudantis, nacionais ou estrangeiras, cujos princípios não contrariem os da AAIPCA”*, conforme dispõe os Estatutos da AAIPCA.-----

----- Considerando que a Semana Académica, Queima do Galo, decorre de 19 a 23 de Abril, na frente ribeirinha e que a logística da festa das Cruzes, para local supracitado, deveria começar a ser instalado a 21 de abril, entendeu-se para evitar sobreposições logísticas, em face da manifesta falta de tempo entre os eventos supramencionados, estabelecer um acordo de colaboração com a AAIPCA, no sentido de antecipar os trabalhos de logística e estrutura para provimento de espetáculos na frente ribeirinha, por forma a que o mesmo plateau seja elegível em ambos os eventos, potenciando-se uma clara economia de meios. -----

----- Para o efeito, é concedido no corrente ano, um apoio extra no valor de 16.000,00 €.-----

----- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura e do desporto, podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua atividade na área do município, apoiando e comparticipando, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal,

de natureza social, desportiva, recreativa e cultural, atento o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)*”, bem como “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)*”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (AAIPCA). -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 14. Gala do Desporto. [Registo: n.º 34.074/23].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, consagra que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no que diz respeito aos tempos livres e desporto. -----

----- A “Gala do Desporto” que se pretende realizar, visa premiar todos aqueles que ao longo dos dois últimos anos/épocas desportivas, conforme a modalidade, tiveram um papel preponderante no Desporto do Concelho de Barcelos, destacando-se pelos resultados de mérito, dedicação ou amizade relativamente a todos os outros. É uma forma do Município promover o ecletismo desportivo do concelho o convívio e a sã camarada-

gem entre todos aqueles que direta ou indiretamente participam no fenómeno desportivo, bem como distinguir os nomeados e incentivar os restantes intervenientes do fenómeno desportivo concelhio. -----

----- Pretende-se, com esta cerimónia, a presença de todas as entidades envolvidas no Desporto Federado, Não Federado, Adaptado, Escolar e Universitário do Concelho de Barcelos. - -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A realização do evento “Gala do Desporto” para 2023.-----

----- 2 - Que a realização deste evento observe as normas de participação anexas à presente informação. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 15. Centro de Bem Estar Social de Alheira. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 30.385/23].** -----

----- O Centro de Bem Estar Social de Alheira, manifestou a necessidade de procederem à aquisição de uma viatura para transporte de utentes da creche e jardim de infância, uma vez que, por imposição legal, o veículo que possuem já excede o período temporal permitido para sua utilização. -----

----- De modo a melhorarem a qualidade dos serviços prestados solicitam a colaboração da Câmara Municipal para a aquisição da viatura em causa, através da atribuição de um subsídio.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) ao Centro de Bem Estar Social de Alheira. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 16. ACES Cávado III - Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. [Registo n.º 30451/23].** -----

----- O ACES Cávado III - Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social....*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pelo ACES Cávado III - Barcelos/Espouzeiro, para o dia 24 de abril de 2023.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 17. - Procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - “DCP 1310/2022/CP - Prestação de serviços para elaboração de diversos projetos” - Documentos de habilitação, prorrogação do prazo para apresentação da caução. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, datado de 05/04/2023. [Registo n.º 112.689/22].**-----

----- Mediante a deliberação da Câmara Municipal de 29/11/2022 que ratificou o despacho do Exmo. Sr. Presidente de 11/11/2022, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de prestação de serviços para elaboração de diversos projetos, cujo prazo de entrega das propostas terminou a 27/12/2022.-----

----- A adjudicação foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 20/03/2023, ratificado por deliberação de câmara de 03/04/2023.-----

----- Os documentos de habilitação foram remetidos pelos respetivos adjudicatários conforme indicado na informação n.º 76/AVB-DCP/23, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.-----

----- Atento o exposto, verifica-se a necessidade de suprimento de irregularidades por parte dos adjudicatários: JRTorres – Consultores de Engenharia Lda. e HIDROFUNÇÃO – Consultores de Engenharia, Lda., propondo-se nos termos do ponto 15 do programa de procedimento e dos art.º 85.º e 86.º do CCP, conceder um prazo de 5 dias úteis para o efeito.-----

----- O adjudicatário Sacramento Campos S.A., solicitou prorrogação do prazo para apresentação da caução em virtude de atraso na emissão por parte da entidade bancária, cfr. documentos anexos, propondo-se nos termos do disposto nos art.º 85.º e 86.º do CCP, aprovar uma prorrogação de 5 dias úteis.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido, em 05/04/2023, de acordo com o seguinte e nos termos documentação anexa.-----

**a)-----** Ratificar os atos que aprovaram:-----

1.-----A prorrogação do prazo para apresentação da caução por parte do adjudicatário Sacramento Campos S.A. pelo período de 5 dias úteis;-----

2.-----Conceder aos adjudicatários JRTorres – Consultores de Engenharia Lda. e HIDROFUNÇÃO – Consultores de Engenharia, Lda. um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof<sup>a</sup> Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 18. «EM096B - Reabilitação da EM505 - Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas - Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo n.º 22.625/23]. -----

----- A empreitada com a designação: “Reabilitação da EM505 - Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas” foi adjudicada à empresa “Martins & Filhos, S.A.”, por deliberação da Câmara Municipal, em 14/02/2022, pela importância de 2.197.351,18 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O contrato foi outorgado em 11/03/2022. -----

----- O visto do Tribunal de Contas foi concedido em 21/06/2022. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica para aprovação de uma prorrogação de prazo por 135 dias, cuja informação foi aprovada em Reunião de Câmara de 06/03/2023. -----

----- No exercício das suas funções, o Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes, exarou despacho de aprovação, abaixo enumerado.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O meu despacho proferido em 05/04/2023, que aprovou a minuta do contrato de empreitada - 1.º adicional. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Prof<sup>a</sup> Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 19. Toponímia aprovada em reunião da Comissão de Toponímia de 20 de fevereiro de 2023. -----

----- --A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nos termos do seu art. 33.º, n.º 1, al. ss), que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia».-----

----- Em face do exposto e no uso da competência legalmente prevista na alínea ss), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada em 20 de fevereiro de 2023, respetivamente: -----

----- **1- Freguesia de Abade de Neiva** -----

----- **A. Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes: --**

a) -----Rua do Ribeiro, com início na Rua da Laje e sem saída, com 165 metros de extensão;- -----

b) -----Rua das Ramadas de Baixo, com início na Travessa das Ramadas e sem saída, com 30 metros de extensão; -----

c) -----Travessa do Rei, com início na Rua da Laje e sem saída, com 70 metros de comprimento. -----

----- **2- Freguesia de Rio Covo Sta. Eugénia** -----

----- **A. Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes ---**

a) -----Travessa de Rio Covo, com início na Rua de Rio Covo e sem saída, com 70 metros de comprimento. -----

----- **3- União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins** -----

----- **A. Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes** ----

a) -----Largo da Seara, com início na Avenida de S. Salvador e fim na Rua da Seara, com 45 metros de extensão; -----

b) -----Carreiro do Souto, com início na Rua de Vila Verde e fim na Rua de S. Pedro Fins, com 85 metros de extensão; -----

c) -----Travessa da Passagem Inferior, com início na Travessa de Covas e fim na Rua da Linha Férrea, com 165 metros de comprimento.-----

d) -----Travessa da Cova, com início na Rua da Linha Férrea e fim na Rua de Covas, com 310 metros de comprimento. -----

----- **4 - União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (S. João e S. Estêvão)** -----

----- **A. Novas artérias com designações que correspondem a lugares com esses nomes** ----

a)----- Travessa do Assento, com início na Rua de S. João e sem saída, com 40 metros de comprimento. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 20. Concessão de participações financeiras às Freguesias e Uniões de Freguesias.**-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- **Por sua vez**, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

----- Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a atividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e União de Freguesias elencadas na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I - Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das participações financeiras às

Freguesias e Uniões de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma;-----

----- II - Que após a aprovação da presente proposta, o pagamento das participações financeiras, seja precedido de inspeção realizada para o efeito, por trabalhadores habilitados do Município de Barcelos e apresentação de comprovativos da realização das despesas; -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 21. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos o Centro Cultural de Barcelos [Registo n.º 25935.23].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações culturais existentes. As associações culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distinto na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Centro Cultural de Barcelos é uma associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Barcelos, que desenvolve um trabalho estruturado no que se refere ao desenvolvimento da comunidade local e que engloba várias valências, atividades e projetos de cariz social, recreativo e cultural. -----

----- Este projeto constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos. -----

----- Assim, o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”, conforme o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Centro Cultural de Barcelos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais e musicais no concelho de Barcelos durante o ano de 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 22. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o Rancho Folclórico e Etnográfico “A Telheira de Barqueiros” [Registo n.º 27733.23].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações culturais existentes. As associações culturais, como os Grupos Folclóricos, são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distinto na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”, bem como “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)*”, conforme o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Rancho Folclórico e Etnográfico “A Telheira de Barqueiros”, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais e musicais no concelho de Barcelos durante o ano de 2023.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 23. Ratificação do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB) [registo n.º 20596.23].** -----

----- A cultura constitui o motor fundamental para o desenvolvimento socioeconómico do território, sendo uma área de primordial relevo para a afirmação local e regional do Município de Barcelos. -----

----- O Município de Barcelos tem plena consciência da importância dos eventos de índole cultural e, nesse sentido, tem promovido um progressivo reforço da atividade e disponibilidade de meios para o incremento da oferta cultural no Município. -----

----- Assim, no desenvolvimento desta estratégia e orientação cultural, o Município de Barcelos privilegia a diversificação das iniciativas e promove a participação de pessoas e instituições com as quais tem celebrado parcerias, com a finalidade de facilitar o acesso das populações à criação e fruição de eventos culturais. -----

----- Tal objetivo só se alcança com o reforço dos apoios logísticos, financeiros e institucionais, junto de associações e instituições criativas, dinâmicas e experientes, em projetos de minimização cultural, nas quais se enquadra a ACIB.-----

----- Esta iniciativa, “Animação de Páscoa”, a realizar em abril de 2023, tem como objetivo proporcionar aos barcelenses, e a todos os que nos visitam, eventos culturais diversificados e de qualidade, com iniciativas alusivas à quadra pascal, de forma a proporcionar a atividade comercial e a vivência festiva deste tempo de particular intensidade ao nível da solidariedade, conveniência e união familiar.-----

----- Para tanto, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)»*, *«(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)»* e *«promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal»*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, nos termos do disposto das alíneas o), u) e ff), do n.º

1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A ratificação do Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

----- **Deliberado, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Independente, Dr. Alexandre Maciel, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Sr. Vereador que votou contra fez a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Voto contra a presente proposta por considerar que o comportamento revelado pela ACIB ao longo do último ano se revelou totalmente desleal com o Município de Barcelos, designadamente, nos eventos que foram organizados conjuntamente e/ou financiados através de subsídios deliberados por esta Câmara Municipal.”**-----

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva e Cultural de Manhente [Registo n.º 14952.23].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações culturais existentes. As associações culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distinto na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Associação Desportiva e Cultural de Manhente tem vindo a desempenhar um papel ativo na área da formação e divulgação da música, designadamente no ensino e promoção da guitarra, através do Grupo de Guitarras de Manhente, constituído para o efeito.-----



----- Este projeto constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos. -----

----- Assim, o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*, bem como *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”*, conforme o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva e Cultural de Manhente, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais e musicais no concelho de Barcelos durante o ano de 2023.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 25. Ratificação de Despacho de aprovação. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos. Minuta de Transação judicial entre Assismática – equipamentos Informáticos, Lda. e Município de Barcelos.**-----

----- Por meu despacho datado de 12 de abril foi aprovada a minuta de transação judicial acima identificado.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O Despacho proferido em 12.04.2023, que aprovou a Minuta de Transação judicial entre Assismática – equipamentos Informáticos, Lda. e Município de Barcelos.--

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta, ficando esta aprovação condicionada à homologação por parte do Sr. Dr. Juiz e a apreciação por parte deste de que não viola as normas de contratação pública.**\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 26. Atos de representação do Município. Velórios e funerais.**-----

----- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação “*compete ao presidente da câmara municipal representar o município em juízo e fora dele.*”-----

----- Por sua vez, o n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, estabelece que «*o presidente designa, de entre os vereadores, o vice-presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos*».-----

----- Pode ainda o Presidente da Câmara Municipal delegar ou subdelegar competências nos Vereadores, conforme previsto no n.º 2, do artigo 36º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua redação atualizada.-----

----- O Município pode ser representado nos diversos atos oficiais, culturais, desportivos, sociais, de cariz associativo ou outros, pelo Presidente da Câmara, pelo Vice-Presidente, pelos Vereadores, pelos membros dos Gabinetes de Apoio Pessoal ou, por vezes, por questões de agenda, por colaboradores da autarquia que ficam assim com a responsabilidade de representá-lo.-----

----- No âmbito da representação oficial do Município, importa aqui referir a participação em velórios e funerais, acompanhada de uma coroa ou ramo de flores naturais.

----- Nesta situação, as flores são uma forma de demonstrar apreço, dor e respeito, bem como de expressar sentidas condolências aos familiares da pessoa falecida.-----

----- A fim de uniformizar a representação da Câmara Municipal em velórios ou funerais com a entrega de coroa ou ramo floral, propõe-se a adoção dos seguintes critérios:-----

----- **1 - Coroa de flores naturais, em tamanho grande:**-----

----- - Membros do executivo camarário, esposas/maridos ou familiares diretos;--

----- - Ex-Membros do Executivo Municipal;-----

----- - Presidentes de Câmara de outros Municípios;-----

----- - Pessoa a quem o Município atribuiu o título de benfeitor;-----

----- - Presidentes de Junta/União de Freguesias, no exercício de funções;-----

----- - Comandantes ou Presidentes da Direção das Corporações de Bombeiros do Concelho, em exercício de funções.-----

----- **2 - Coroa de flores naturais, em tamanho médio:**-----

----- - Ex-Presidentes de Junta/União de Freguesias, cujo mandato coincidiu com algum mandato da Câmara Municipal;-----

----- - Secretários ou Tesoureiros das Juntas/União de Freguesias, em exercício de funções;--

----- - Trabalhadores do Município em exercício de funções;-----

----- **3 - Ramo de flores naturais, em tamanho grande:**-----

----- - Pai, mãe ou filho do Presidente de Junta/União de Freguesias, em exercício de funções;-----

----- - Pai, mãe ou filho do Secretário ou Tesoureiro de Junta/União de Freguesias, em exercício de funções; -----

----- - Ex-trabalhadores do Município. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 27. Revisão do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos.**-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um Regulamento Municipal que estabelece as regras e procedimentos a observar no apoio às famílias, na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Sucede, contudo, que foi constatada a necessidade de serem introduzidas alterações de modo a tornar este documento regulamentar mais eficaz, bem como atualizá-lo.-----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- «I - Iniciar o procedimento conducente à Revisão do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos.-----

----- II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.».

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 28. Revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos.**-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um Regulamento Municipal que estabelece as regras e procedimentos a observar na atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e elevação cultural do concelho de Barcelos. -----

----- Sucede, contudo, que foi constatada a necessidade de serem introduzidas alterações de modo a tornar este documento regulamentar mais eficaz, bem como atualizá-lo. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento». -----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- «I – Iniciar o procedimento conducente à Revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos; -----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.» -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 29. Revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos.** -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um Regulamento Municipal que estabelece as regras e procedimentos a observar no apoio ao arrendamento habitacional, visando apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais. -----

----- Sucede, contudo, que foi constatada a necessidade de serem introduzidas alterações de modo a tornar este documento regulamentar mais eficaz, bem como atualizá-lo. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA). -----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos.

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares.

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:

----- «I – Iniciar o procedimento conducente à Revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos;

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.».

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.



\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 30. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.- -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A disponibilização de 6 (seis) galos médios e 200 (duzentos) giveaways, ao Óquei Clube de Barcelos, H.P., SAD, para oferecer no Torneio “Barcelos CUP” realizado nos dias 7 e 8 de abril (Registo n.º 31256/23); -----

----- - A disponibilização de 40 (quarenta) giveaways, ao Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, para oferecer no “Bienal Barro à Parede” a realizar a 19 de abril (Registo n.º 30597/23);-----

----- - A cedência de 12 (doze) vasos à ACIB – Associação Comercial e Industrial de Barcelos para a Animação de Páscoa 2023 (Registo n.º 29153/23);-----

----- - A cedência do Estádio Adelino Ribeiro Novo à AFVM – Associação Futebol Veteranos Minho, para apoio à realização do evento “Final da Taça Veteranos Futebol 11”, a realizar no dia 22 de abril de 2023 (Registo n.º 7880/23); -----

----- - A cedência de 1 (uma) sala e dos balneários do Estádio Cidade de Barcelos, 2 (dois) tendas e 1 (um) pórtico à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de

Barcelinhos, para apoio à organização do evento “Galos´Coura MTB Challenge”, a realizar no dia 20 de maio de 2023 (Registo n.º 28648/23); -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos ao Futebol Clube “Os Académicos”, para apoio à realização do evento “Final Four”, de futsal feminino, realizado nos dias 1 e 2 de abril de 2023 (Registo n.º 25996/23);-----

----- - A cedência de 40 (quarenta) cadeiras e 5 (cinco) mesas à AAIPCA – Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – IPCA, para apoio à organização do evento “Semana Académica do IPCA – Queima do Galo 2023”, a realizar entre os dias 16 e 22 de abril de 2023 (Registo n.º 14058/23);-----

----- - A cedência de 2 (dois) mesas e 1 (um) tenda ao Infantário Rainha Santa Isabel para apoio à organização do evento “Feirinha de Páscoa”, realizado nos dias 5 e 6 de abril de 2023 (Registo n.º 29685/23);-----

----- - A cedência de 30 (trinta) grades à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro Vila Frescaíña, para apoio à Festa do Padroeiro S. Pedro a realizar no dia 16 de abril (Registo n.º 30372/23).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 31. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Prof.ª Dra. Mariana Carvalho**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Prof.ª Dr.ª Mariana Carvalho, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vereadora, Dr.ª Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1 de Cossourado, à Freguesia de Cossourado, no período de 26 a 31 de julho, para acolhimento dos jovens que participarão nas Jornadas Mundiais da Juventude (Registo n.º 22877/23);-----

----- - A disponibilização de 160 (cento e sessenta) plantas ao Centro Escolar da Várzea, para comemoração do Dia Mundial da Árvore (Registo n.º 21912/23). -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 12 de abril de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **32. Aprovação da Acta em Minuta.**

\_\_\_\_\_ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. \_\_\_\_\_

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr

**SECRETARIARAM**

---

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

---

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)